LEI Nº 35/77

"CRIA LINHA DE ÔNIBUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º FICA CRIADO A linha de ônibus no trecho compreendido: cabeceira do RIO DO ESTADO na divisa do município com ECOPORANGA SEDE NA PROPRIEDADE DO SR — CONHECIDO COMO TIZINHO PONTE, PASSANDO POR MONTE SINAI, CÓRREGO DO ITÁ A ESTA CIDADE.

§ 1º - A CONCESSÃO DA REFERIDA LINHA SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CONCORRENCIA PÚBLICA, SATISFEITAS AS EXIGENCIAS DO INTERESSE COLETIVO E AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL TRÂNSITO.

§ 2º A REGULAMENTAÇÃO DESTA LEI, SERA ATRAVÉS DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 6 dezembro 1977

ANTONIO Valle
PREFEITO MUNICIPAL